



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 077/2020/CGM-AUDI

|                        |  |
|------------------------|--|
| Unidade Auditada:      | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEME |
| Período de realização: | 10/06/2020 a 06/08/2021                        |

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 077/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEME (6067.2019/0024172-4).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SEME, OS 077/2020, OS 091/2013, OS 096/2013, OS 024/2014, OS 008/2015, OS 029/2015, OS 030/2015, OS 095/2016, OS 083/2017, OS 002/2018 e OS 047/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SEME acerca de 37 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 091/2013, OS 096/2013, OS 024/2014, OS 008/2015, OS 029/2015, OS 030/2015, OS 095/2016, OS 083/2017, OS 002/2018 e OS 047/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SEME em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 077/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 002/2018 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:30**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Por todo exposto, recomenda-se que os pagamentos das notas fiscais, estejam condicionados a apresentação dos referidos documentos e os editais de licitações estejam alinhados com a legislação em vigor para que não ocorram contradições entre ambos.  |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada (SEI 032563755). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Diante das recomendações da CGM já começamos a condicionar os pagamentos das notas fiscais mediante a apresentação dos referidos documentos exigidos no edital. Com relação ao Edital já solicitamos ao setor competente para que nas novas licitações o mesmo esteja alinhado a nova legislação como as Portaria SF nº 92/2014, Portaria SF 8/2016 e Portaria 159/2017"                   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DCL Licitações   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 002/2018 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 002 Cód.Audi:31**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Por todo exposto, recomenda-se que o setor de licitações e contratos inclua uma cláusula específica sobre a obrigatoriedade da apresentação das súmulas das partidas nos respectivos editais de licitações, independente de registros indevidos e incorretos, cancelamentos de partidas e/ou W.O.  |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que a recomendação foi implementada (SEI 032840982). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "A elaboração do edital está sendo feita de acordo com o Anexo I - Especificações Técnicas enviada pela área requisitante." Consta ainda, em SEI 037250382, que: "Informo ainda que até o momento não houve mais elaboração de edital referente a serviços de arbitragem."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DCL Licitações   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, observa-se em sua manifestação que não ocorreu a elaboração de edital referente a serviços de arbitragem após ciência desta recomendação. Assim, entende-se que a recomendação ainda não foi atendida, sendo considerada nesta situação até que seja possível a verificação da inclusão dos dispositivos sugeridos nos próximos editais elaborados. Assim, recomendação não atendida - reiteração por não atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 002/2018 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 003 Cód.Audi:32**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomenda-se que seja cumprida a cláusula do edital de licitação para partidas canceladas para o seu devido pagamento, atentando-se, sobretudo, para a autorização nominal do responsável da SEME com as respectivas datas e horários dos referidos cancelamentos, evitando-se, assim, a falta de pagamento, pagamentos equivocados ou até mesmo em duplicidade.   |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada (SEI 032563755). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Diante das recomendações da CGM já alinhamos com as empresas detentoras e os responsáveis dos eventos que os jogos cancelados deverão ser devidamente instruído em sumulas conforme determina o edital e caso a seja cumprido o previsto no edital os jogos cancelados não serão pagos."   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DCL Licitações   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 008/2015 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:287**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação: Adotar as providências necessárias à restituição aos cofres públicos das despesas realizadas em desacordo com o Manual de Convênios e Prestação de Contas  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, em SEI 032578204, que a recomendação já foi implantada. No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: " Nos convênios apontados para devolução (097/2014, 098/2014, 210/2014, 292/2014) estão devidamente ressarcidos ao erário e dentro do processo administrativo. Já do convênio 128/2014 está em juízo pelo atraso das parcelas e após um período, não houve mais manifestação dos responsáveis, a cobrança está sendo feita por cobrança judicial. "   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGP/AR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, perdura-se como parcialmente atendida a recomendação, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por atendimento parcial  |

**Quadro: Produto da 008/2015 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Cód.Audi:288**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação: Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos cofres públicos dos valores gastos.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, em SEI 032578204, que a recomendação já foi implantada. No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: " Nos convênios apontados para devolução (097/2014, 098/2014, 210/2014, 292/2014) estão devidamente ressarcidos ao erário e dentro do processo administrativo. Já do convênio 128/2014 está em juízo pelo atraso das parcelas e após um período, não houve mais manifestação dos responsáveis, a cobrança está sendo feita por cobrança judicial. "   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGP/AR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 008/2015 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 001 Cód.Audi:289**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação: Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos cofres públicos dos valores gastos.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade, em SEI 032578204, informa que "No que se trata sobre a Organização Desportiva e Cultural Olho no Futuro, a entidade solicitou o parcelamento do valor a ser ressarcido e efetuou todo o pagamento e consta nos autos do processo administrativo" e " No que se diz sobre o desenvolvimento do programa de software em conjunto com a PRODAM, talvez por falta de recurso não tenha sido providenciado".   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a entidade pagou o valor estipulado e que consta no processo administrativo a comprovação do pagamento, não foram apresentadas evidências das informações prestadas. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR", e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, perdura-se como parcialmente atendida a recomendação, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por atendimento parcial  |

**Quadro: Produto da 024/2014 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Relat SEME Cód.Audi:794**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | a) Para as próximas contratações, elaborar o memorial descritivo, nos termos do estabelecido na Ata; b) Para as próximas contratações, a SEME deverá disponibilizar às Unidades em reforma ou manutenção, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, a fim de que os seus gestores possam conhecer e acompanhar os serviços que estão sendo executados e os materiais usados; c) Refazer os serviços conforme determinado em contrato, sem nenhum custo à Administração; d) Apurar os valores pagos indevidamente e ressarcir a diferença aos cofres públicos. |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032596875, que "Os serviços foram refeitos sem prejuízo ao erário, portanto não existem valores a serem ressarcidos aos cofres públicos. O processo 2016-0.182.565-6 referente a sindicância no CDC Sabipa de Ouro foi arquivado no âmbito da CGM em 19/04/2017 pg. 34, pela ausência de indícios de responsabilidade funcional."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Trata-se de recomendação contendo os itens <u>a</u> , <u>b</u> , <u>c</u> e <u>d</u> , dos quais os itens <u>c</u> e <u>d</u> , que envolviam a possibilidade de reposição de bens e valores, já haviam sido considerados atendidos no ciclo de monitoramento anterior, que resultou na Nota Técnica 07/2017. Quanto aos itens <u>a</u> e <u>b</u> , a Unidade não se manifestou acerca das ações realizadas para o cumprimento do recomendado. Assim, perdura-se a avaliação desta recomendação como parcialmente atendida.   |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por atendimento parcial  |

**Quadro: Produto da 029/2015 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:932**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Providenciar a restituição aos cofres públicos das quantias pagas.  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, em SEI 032578204, que "Um processo administrativo se encontra no arquivo geral e será solicitado para analisar se houve o ressarcimento e outro se encontra na Secretaria Municipal de Justiça. Impossibilitando analisar o solicitado por essa auditoria, uma vez que esse departamento não tem conhecimento dos processos antigos.". A Unidade informa a necessidade de prazo limite de 1 mês para que seja iniciado o processo. |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | A Unidade informa não ser possível, no momento, verificar a situação do atendimento da recomendação, mas que realizará a verificação. Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que a Unidade possa verificar os processos informados, e evidenciar o atendimento da recomendação.   |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 030/2015 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:938**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Providenciar a restituição aos cofres públicos das quantias recebidas indevidamente pela entidade.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032578204, que "O processo 2014-0.200.402-4 que trata do Termo de Convênio nº 132/SEME/2014, ele se encontra no arquivo geral e já estamos providenciando o desarquivamento para constatar se houve a restituição aos cofres públicos das quantias recebidas indevidamente pela entidade". Além disso, a Unidade indica o prazo imediato, com limite de 1 mês para que seja iniciado o processo. |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando as alegações da Unidade que indicam não ser possível afirmar nesta ocasião sobre a ocorrência do ressarcimento ao erário, entende-se que a recomendação não foi atendida até que a Unidade possa verificar os processos informados, e evidenciar o atendimento da recomendação, sendo reiterada a necessidade de sua implantação e monitoração.   |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 047/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:1602**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação 001: Por todo exposto, recomenda-se que os pagamentos das notas fiscais, estejam condicionados a apresentação dos referidos documentos e os editais de licitações estejam alinhados com a legislação em vigor para que não ocorram contradições entre ambos.  |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada (SEI 032563755). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Diante das recomendações da CGM já começamos a condicionar os pagamentos das notas fiscais mediante a apresentação dos referidos documentos exigidos no edital. Com relação ao Edital já solicitamos ao setor competente para que nas novas licitações o mesmo esteja alinhado a nova legislação como as Portaria SF nº 92/2014, Portaria SF 8/2016 e Portaria 159/2017".                |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |



**Quadro: Produto da 047/2019 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 002 Cód.Audi:1603**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação 002: Recomenda-se que nas próximas contratações a relação dos atletas presentes no dia da partida em que ocorreu o W.O. esteja discriminada nas súmulas para melhor elucidar os pagamentos, caso esta determinação esteja prevista no edital de licitação.  |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada (SEI 032884587). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta "Diante das recomendações da CGM já orientamos a detentora da Ata de RP, os responsáveis pela organização dos eventos que os pagamentos dos W.Os estarão condicionados ao cumprimento do previsto nas cláusulas contratuais ou seja deverão constar a relação dos atletas presentes no dia da partida em que ocorreu o W.O, bem como, o responsável que autorizou com o nome e RF ou RG, caso não conste essas informações na sumula a secretaria não efetuara o pagamento, podendo ainda aplicar sanções pelo preenchimento irregular da sumula." |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento.   |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 047/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 003 Cód.Audi:1604**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação 003: Recomenda-se que a SEME atenda integralmente ao Decreto Municipal nº 44.279/2013 no que concerne à pesquisa mercadológica, utilizando inclusive outros métodos de pesquisa além das múltiplas consultas diretas ao mercado, sendo que somente excepcionalmente e mediante justificativa adequada sejam admitidas consultas com menos de três preços ou fornecedores para cada item comparado. |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada (SEI 032884587). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Diante das recomendações da CGM estas recomendações deveser observadas pelo setor responsável pela pesquisa de preços o CAF/DCL, não cabendo a DGPE esta função.  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | A Unidade não apresentou informações indicando as ações realizadas tendentes a cumprir a recomendação, limitando-se apenas a indicar quais setores são responsáveis ou não pela observação do recomendado. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida, e tão pouco estão sendo realizadas ações objetivando o seu atendimento. Logo, recomendação não atendida - assunção do risco pelo gestor.      |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor  |

**Quadro: Produto da 047/2019 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 004 Cód.Audi:1605**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação 004: Por todo exposto, recomenda-se que o fiscal do contrato atente para tal irregularidade, ou seja, equipes de arbitragem utilizando uniformes de outras empresas que não as contratadas, aplicando, assim, as penalidades previstas no edital de licitação.  |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada (SEI 032563755). No campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Diante das recomendações da CGM já comunicamos as empresas detentoras das atas que os uniformes da equipes de arbitragem não podera constar nenhuma logomarca que não seja a dela e que caso isso ocorra a mesma será penalizada por tercerização de serviços. já iniciamos esse prossedimento desde a primeira constatação da CGM".   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a recomendação foi adequadamente implantada, não foram apresentadas evidências das ações realizadas e dos resultados obtidos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 001 Cód.Audi:2069**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer institua e mantenha um banco de dados com preços pesquisados por seus servidores, a fim de servir como referência para que a SEME verifique a fidedignidade ao valor de mercado dos preços dos itens apresentados pelas entidades parceiras quando do envio dos respectivos Planos de Trabalho à Pasta ora auditada, em benefício da economicidade, transparência e controle. |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que “A SEME publicou uma tabela referencial de preço, na Portaria nº 044/SEME-G/2018, publicada no Diário 06/10/2018, em benefício da economicidade, transparência e controle. E desde então segue os valores desta Tabela”.   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando o apresentado pela Unidade, entende-se que a recomendação foi atendida.  |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | recomendação atendida   |



**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 005 Cód.Audi:2113**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 5: Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 11.135,71, referente ao quantitativo não fornecido de tatames; e R\$ 1.900,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia e filmagem.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa no SEI 032578204 que "A entidade apresentou defesa prévia, e solicitou o parcelamento da quantia, o processo se encontra na Secretaria Municipal de Justiça para finalização do pagamento parcelado."   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que exista um processo que está em andamento, e se encontra na Secretaria Municipal de Justiça, não foram apresentadas evidências das informações prestadas. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 006 Cód.Audi:2118**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 6: Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 2.250,00, referente ao quantitativo não fornecido de medalhas; R\$ 990,00, referente ao quantitativo não fornecido de camisetas; R\$ 5.061,69, referente ao quantitativo não fornecido de tatames; R\$ 6.300,00, referente ao quantitativo não fornecido de pares de LED; e R\$ 950,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia. |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032578204, que "A entidade apresentou defesa prévia, e solicitou o parcelamento da quantia, o processo se encontra na Secretaria Municipal de Justiça para finalização do pagamento parcelado."   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que exista um processo que está em andamento, e se encontra na Secretaria Municipal de Justiça, não foram apresentadas evidências das informações prestadas. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento.     |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 007 Cód.Audi:2119**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 7: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 1.638,00, referente ao quantitativo não fornecido de pares de LED; R\$ 950,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032578204, que "A entidade apresentou defesa prévia, e solicitou o parcelamento da quantia, o processo se encontra na Secretaria Municipal de Justiça para finalização do pagamento parcelado."   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que exista um processo que está em andamento, e se encontra na Secretaria Municipal de Justiça, não foram apresentadas evidências das informações prestadas. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 008 Cód.Audi:2120**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 8: Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 3.212,50, referente ao quantitativo não fornecido de números de peito; R\$ 24.921,00, referente ao quantitativo não fornecido de camisetas; e R\$ 7.473,60, referente ao quantitativo não fornecido de medalhas.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032578204, que "A entidade apresentou defesa prévia, e pagou o valor estipulado pela CGM. No processo administrativo, consta a comprovação da DAMSP paga do valor. "   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a entidade pagou o valor estipulado e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 009 Cód.Audi:2121**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 9: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 1.400,00, referente ao quantitativo não fornecido de placar eletrônico de 12 segundos; R\$ 120,00, referente ao quantitativo não fornecido de estruturas para suporte dos banners; R\$ 650,00, referente ao serviço não prestado de DJ; e R\$ 580,00, referente ao serviço não prestado de locutor.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032578204, que "A entidade apresentou defesa prévia, e pagou o valor estipulado pela CGM. No processo administrativo, consta a comprovação da DAMSP paga do valor. "   |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022   |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que a entidade pagou o valor estipulado e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento  |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 010 Cód.Audi:2070**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 010: Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo: R\$ 5.640,00, referente ao serviço não prestado de assessoria de imprensa.  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e não fez o ressarcimento ao erário após receber a notificação que consta dentro do processo. Foi solicitada a inscrição no Cadin Municipal e o processo se encontra na CGM e deverá ser feito a cobrança judicial, ainda sem possibilidade de indicar uma data limite."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar das informações apresentadas pela Unidade, incluindo estar na CGM o processo que evidencia as ações tomadas, a equipe de monitoramento entende que a recomendação não foi atendida. Ocorre que não houve indicação por parte da Unidade do número do processo SEI a ser verificado, mesmo após solicitação de informações complementares enviada em 08/12/2020. Assim, por ora, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 011 Cód.Audi:2071**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 011: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo: R\$ 2.340,00, referente ao serviço parcialmente prestado de fotografia e filmagem.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. Já implantada e ressarcido ao erário."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 012 Cód.Audi:2072**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 012: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantido so contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo: R\$ 495,00, referente ao serviço parcialmente prestado de filmagem.  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. Já implantada e ressarcido ao erário."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 013 Cód.Audi:2073**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 013: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja Garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 1.260,00, referente ao quantitativo não fornecido de faixas; R\$ 980,00, referente ao quantitativo não fornecido de banners; R\$ 1.000,00 referente ao serviço parcialmente prestado de filmagem; R\$ 2.970,00, referente ao serviço parcialmente prestado de limpeza  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. Já implantada e ressarcido ao erário".  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 014 Cód.Audi:2074**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 014: Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição dos valores abaixo: R\$ 220,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de uniforme; R\$ 180,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de box truss; R\$ 750,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de tendas; R\$ 400,00, referente ao quantitativo parcialmente fornecido de equipamentos de som.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. Já implantada e ressarcido ao erário".  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 015 Cód.Audi:2075**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 015: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo: R\$ 6.100,00, referente ao quantitativo de 01 diária de locação do espaço.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. Já implantada e ressarcido ao erário."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 017 Cód.Audi:2077**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 17: Recomenda-se à Unidade que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à Entidade, à restituição do valor abaixo: R\$ 1.050,00, referente ao serviço parcialmente prestado de filmagem.  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. Já implantada e ressarcido ao erário."  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |



**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 018 Cód.Audi:2078**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 18: Consoante constatado pela equipe de auditoria, recomenda-se à SEME que proceda, mediante o devido processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à empresa, à restituição do valor abaixo: R\$ 2.646,93, referente ao quantitativo não fornecido de tatames.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e solicitou o parcelamento do valor e o processo administrativo se encontra na Secretaria Municipal de Justiça e aguardamos a finalização do pagamento. Já Implantado. Aguardando a finalização do pagamento. Impossibilitando estipular data de finalização".  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade informe que existe um processo que está em andamento, e se encontra na Secretaria Municipal de Justiça, não foram apresentadas evidências das informações prestadas. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, e que embora tenha sido respondida, não trouxe as informações solicitadas, ou outras, que permitam que a equipe entenda que a recomendação foi atendida. Assim, avalia-se como não atendida a recomendação, sendo reiterado o seu atendimento. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 083/2017 - Recomendação 019 Cód.Audi:2079**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | RECOMENDAÇÃO 19: Recomenda-se à Unidade que proceda à restituição do valor abaixo à entidade parceira: R\$ 759,40, referente ao quantitativo fornecido de suco, sanduíche e água de um dos dois dias de evento. Sugere-se que este valor seja descontado do valor a ser restituído pela Panathlon, conforme apontado na Tabela 14 da Constatação 2.1 anterior.  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "A entidade apresentou defesa prévia e fez o ressarcimento ao erário e está comprovado com a DAMSP paga dentro do processo administrativo. E houve o desconto restituído a Entidade. Já Implantado. Aguardando a finalização do pagamento. Impossibilitando estipular data de finalização".  |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR   |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Apesar de a Unidade informar que houve o ressarcimento ao erário, e que consta no processo administrativo a comprovação do DAMSP pago, a equipe de monitoramento não conseguiu analisar os documentos, visto os processos SEI indicados na manifestação SEI 037231247 e que possivelmente referem-se também a esta recomendação, encontram-se restritos. Importa informar que a equipe de monitoramento enviou, em 08/12/2020, solicitação de informações complementares, com expressa menção à "indicação do número do processo citado na manifestação e, seu encaminhamento à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR". Assim, entende-se como não atendida a recomendação - reiteração por não atendimento, até que possam ser analisadas as evidências informadas pela Unidade. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |



**Quadro: Produto da 091/2013 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Cód.Audi:2233**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Análise da equipe de auditoria: Dar continuidade ao processo de cobrança das despesas glosadas no montante de R\$ 24.736,00, dos quais os valores de R\$10.322,00 e R\$ 4.844,00 correspondem ao convênio 185/SEME/2009   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "O processo que trata dessa constatação se encontra na Secretaria de Justiça, impossibilitando que esse departamento consiga analisar se houve o ressarcimento ao erário. Se por ventura, não foi cobrado o ressarcimento, a Pasta deverá o fazer. porém como diz na própria análise da equipe de auditoria, a Secretaria tomou providências para sanar as irregularidades publicadas no Diário Oficial dia 05/04/2014, porém somente com os processos administrativos, esse departamento poderia afirmar se houve o ressarcimento ao erário". |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando as alegações da Unidade que indicam não ser possível afirmar nesta ocasião sobre a ocorrência do ressarcimento ao erário, entende-se que a recomendação não foi atendida até que a Unidade possa verificar os processos informados, e evidenciar o atendimento da recomendação, sendo reiterada a necessidade de sua implantação e monitoração.  |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 091/2013 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 001 Cód.Audi:2234**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | a) Analise a documentação pertinente à utilização adequada dos valores do Fundo Provisionado do CDC Serra Morena, caso não haja comprovação providenciar o ressarcimento.   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "Os processos que tratam na constatação estão no arquivo geral, os processos devem ser solicitados e serem feitas as análises apontadas pela auditoria, porém nesse departamento não temos expertise para análise que cabe a prestação de contas. Seria necessário a análise do DPC para poder localizar o informado pela auditoria. Iremos solicitar o processo ao Arquivo Geral para encaminhar ao departamento que possa analisar o solicitado."  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando as manifestações da Unidade, ocorridas em 10/11/2016 e 04/09/2020, observa-se que a Unidade não realizou ações tendentes a cumprir o recomendado, existindo apenas a afirmação de que irá realizar tais ações. Salienta-se que a Unidade tomou ciência do recomendado em meados de 2014, e que desde então não realizou nenhuma providência. Assim, diante da morosidade em iniciar os procedimentos prometidos, entende-se que a Unidade não atendeu a recomendação, tendo o gestor assumindo o risco pela sua não implementação. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor  |

**Quadro: Produto da 091/2013 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 002 Cód.Audi:2236**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | b) Verificar se os valores informados pelo CDC Serra Morena como pagamento de ISS foram efetivamente recolhidos, caso não haja comprovação providenciar o ressarcimento   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "Os processos que tratam na constatação estão no arquivo geral, os processos devem ser solicitados e serem feitas as análises apontadas pela auditoria, porém nesse departamento não temos expertise para análise que cabe a prestação de contas. Seria necessário a análise do DPC para poder localizar o informado pela auditoria. Iremos solicitar o processo ao Arquivo Geral para encaminhar ao departamento que possa analisar o solicitado."  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando as manifestações da Unidade, ocorridas em 10/11/2016 e 04/09/2020, observa-se que a Unidade não realizou ações tendentes a cumprir o recomendado, existindo apenas a afirmação de que irá realizar tais ações. Salienta-se que a Unidade tomou ciência do recomendado em meados de 2014, e que desde então não realizou nenhuma providência. Assim, diante da morosidade em iniciar os procedimentos prometidos, entende-se que a Unidade não atendeu a recomendação, tendo o gestor assumindo o risco pela sua não implementação. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor  |

**Quadro: Produto da 091/2013 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 003 Cód.Audi:2235**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | c) Quanto ao processo de indenização nº 2012-0.266.502-7 referente ao não repasse dos meses de julho a setembro/2012 do CDI Lauro Megali é necessário que seja efetuado o encontro de contas entre o CDC Serra Morena e CDC Lauro Megali a fim de demonstrar as origens dos recursos e sua regular utilização pelo Grêmio Recreativo e Cultural, Social.  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "Os processos que tratam na constatação estão no arquivo geral, os processos devem ser solicitados e serem feitas as análises apontadas pela auditoria, porém nesse departamento não temos expertise para análise que cabe a prestação de contas. Seria necessário a análise do DPC para poder localizar o informado pela auditoria. Iremos solicitar o processo ao Arquivo Geral para encaminhar ao departamento que possa analisar o solicitado."  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando as manifestações da Unidade, ocorridas em 10/11/2016 e 04/09/2020, observa-se que a Unidade não realizou ações tendentes a cumprir integralmente o recomendado, existindo apenas a afirmação de que irá realizar tais ações. Salienta-se que a Unidade tomou ciência do recomendado em meados de 2014, e que desde então apenas publicou, no D.O.C. de 04/06/2014, o não reconhecimento de regularidade do valor solicitado pela entidade, não informando sobre providências adicionais. Assim, diante da morosidade em dar continuidade aos procedimentos prometidos, entende-se que a Unidade não atendeu a recomendação, tendo o gestor assumindo o risco pela sua não implementação. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor  |

**Quadro: Produto da 095/2016 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2288**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação 001: Recomenda-se à Secretaria proceder à glosa e/ou ressarcimento dos valores pagos a maior, garantido à Contratada a ampla defesa e ao contraditório.  |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade encaminhou para ciência da CGM, em 12/06/2020, Informação SEI 029798138 constando: "m atenção à recomendação de glosa/ressarcimento referente à constatação de sobrepreço mencionada no Relatório nº 095/2016/CGM, foi emitido o Despacho sob SEI nº 027713163. Nos termos do disposto no Inciso II do citado despacho, restituímos o presente para conhecimento das medidas adotadas para o efetivo cumprimento às recomendações dessa Controladoria, esclarecendo que foram notificadas as empresas ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (SEI nº 028252816) e ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI (SEI nº 028253374). Informamos, ainda, que as empresas interessadas apresentaram defesa prévia, as quais estão em tratativas através dos processos nº 6019.2020/0001308-0 e nº 6019.2020/0001417-5, que se encontram relacionados ao presente." E relação a esta recomendação, a Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Informação 001, de 20/08/2020, e da Solicitação de Informação 02, de 08/12/2020. |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade tenha informado à CGM acerca das medidas adotadas tendentes a cumprir a recomendação, não foi possível concluir acerca do atendimento da recomendação, visto a impossibilidade de verificar as evidências informadas. Ocorre que, foram solicitadas à Unidade informações complementares referentes aos processos de tratativas das glosas e/ou restituições (6019.2020/0001308-0 e nº 6019.2020/0001417-5), com expressa referência a serem encaminhados à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR, o que não ocorreu. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida até que a Unidade apresente evidências do adimplemento da recomendação.  |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 095/2016 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 001 Cód.Audi:2293**

|   |   |
|---|---|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Recomendação 001: Recomenda-se que a Unidade efetivamente proceda à revisão e o ressarcimento/glosa dos valores pagos indevidamente, garantindo-se à Contratada, em caso de glosa ou pedido de ressarcimento, o contraditório e a ampla defesa.   |
| <b>Categoria</b>                          | Aperfeiçoamento de Controles Internos   |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade encaminhou para ciência da CGM, em 12/06/2020, Informação SEI 029798138 constando: "m atenção à recomendação de glosa/ressarcimento referente à constatação de sobrepreço mencionada no Relatório nº 095/2016/CGM, foi emitido o Despacho sob SEI nº 027713163. Nos termos do disposto no Inciso II do citado despacho, restituímos o presente para conhecimento das medidas adotadas para o efetivo cumprimento às recomendações dessa Controladoria, esclarecendo que foram notificadas as empresas ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (SEI nº 028252816) e ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI (SEI nº 028253374). Informamos, ainda, que as empresas interessadas apresentaram defesa prévia, as quais estão em tratativas através dos processos nº 6019.2020/0001308-0 e nº 6019.2020/0001417-5, que se encontram relacionados ao presente." E relação a esta recomendação, a Unidade não se manifestou acerca da Solicitação de Informação 001, de 20/08/2020, e da Solicitação de Informação 02, de 08/12/2020. |
| <b>Monitorar após:</b>                    | 01/01/2022  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Embora a Unidade tenha informado à CGM acerca das medidas adotadas tendentes a cumprir a recomendação, não foi possível concluir acerca do atendimento da recomendação, visto a impossibilidade de verificar as evidências informadas. Ocorre que, foram solicitadas à Unidade informações complementares referentes aos processos de tratativas das glosas e/ou restituições (6019.2020/0001308-0 e nº 6019.2020/0001417-5), com expressa referência a serem encaminhados à caixa SEI CGM/AUDI/DCMR, o que não ocorreu. Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida até que a Unidade apresente evidências do adimplemento da recomendação.  |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – reiteração por não atendimento   |

**Quadro: Produto da 096/2013 - CONSTATAÇÃO Recomendação 002 Cód.Audi:2309**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Antes de efetuar os repasses à entidade, dos meses de novembro e dezembro de 2013, analisar a documentação pertinente dos valores utilizados de forma incorreta do Fundo Provisionado;   |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "Os processos que tratam na constatação estão no arquivo geral, os processos devem ser solicitados e serem feitas as análises apontadas pela auditoria, porém nesse departamento não temos expertise para análise que cabe a prestação de contas. Seria necessário a análise do DPC para poder localizar o informado pela auditoria. Iremos solicitar o processo ao Arquivo Geral para encaminhar ao departamento que possa analisar o solicitado." |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando a manifestação da Unidade, ocorrida em 04/09/2020, observa-se que a Unidade não realizou ações tendentes a cumprir o recomendado, existindo apenas a afirmação de que irá realizar tais ações. Assim, diante da morosidade em iniciar os procedimentos, entende-se que a Unidade não atendeu a recomendação, tendo o gestor assumindo o risco pela sua não implementação.   |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor   |

**Quadro: Produto da 096/2013 - CONSTATAÇÃO Recomendação 003 Cód.Audi:2310**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Efetuar levantamento dos valores não recolhidos do ISS pela entidade e recolhe-los, desde o início do convênio;  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "Os processos que tratam na constatação estão no arquivo geral, os processos devem ser solicitados e serem feitas as análises apontadas pela auditoria, porém nesse departamento não temos expertise para análise que cabe a prestação de contas. Seria necessário a análise do DPC para poder localizar o informado pela auditoria. Iremos solicitar o processo ao Arquivo Geral para encaminhar ao departamento que possa analisar o solicitado."                         |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando a manifestação da Unidade, ocorrida em 04/09/2020, observa-se que a Unidade não realizou ações tendentes a cumprir o recomendado, existindo apenas a afirmação de que irá realizar tais ações. Salienta-se que a Unidade tomou ciência do recomendado em meados de 2014, e que desde então não realizou nenhuma providência. Assim, diante da morosidade em iniciar os procedimentos, entende-se que a Unidade não atendeu a recomendação, tendo o gestor assumindo o risco pela sua não implementação. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor   |

**Quadro: Produto da 096/2013 - CONSTATAÇÃO Recomendação 004 Cód.Audi:2311**

|   |  |
|---|--|
| <b>Texto da Recomendação</b>              | Quanto ao processo de indenização nº 2012-0.266.502-7, é necessário que sejam comprovadas as origens dos recursos utilizados pelo Grêmio Recreativo e Cultural, Social, Escola de Samba Unidos de Vila Maria, tendo em vista que a PMSP não efetuou os repasses dos meses de julho a setembro/2012 do CDC Lauro Megali, mas foram utilizados valores do Fundo Provisionado do CDC Serra Morena;  |
| <b>Categoria</b>                          | Reposição de Bens e Valores  |
| <b>Manifestação da Unidade</b>            | A Unidade informa, no SEI 032871435, que "Os processos que tratam na constatação estão no arquivo geral, os processos devem ser solicitados e serem feitas as análises apontadas pela auditoria, porém nesse departamento não temos expertise para análise que cabe a prestação de contas. Seria necessário a análise do DPC para poder localizar o informado pela auditoria. Iremos solicitar o processo ao Arquivo Geral para encaminhar ao departamento que possa analisar o solicitado."                         |
| <b>Responsável pela Implementação</b>     | DGPAR  |
| <b>Análise da equipe de monitoramento</b> | Considerando a manifestação da Unidade, ocorrida em 04/09/2020, observa-se que a Unidade não realizou ações tendentes a cumprir o recomendado, existindo apenas a afirmação de que irá realizar tais ações. Salienta-se que a Unidade tomou ciência do recomendado em meados de 2014, e que desde então não realizou nenhuma providência. Assim, diante da morosidade em iniciar os procedimentos, entende-se que a Unidade não atendeu a recomendação, tendo o gestor assumindo o risco pela sua não implementação. |
| <b>Situação após monitoramento</b>        | não atendida – assunção de risco pelo gestor   |

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 091/2013, OS 096/2013, OS 024/2014, OS 008/2015, OS 029/2015, OS 030/2015, OS 095/2016, OS 083/2017, OS 002/2018 e OS 047/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 37 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

| Origem da recomendação | Situação da recomendação                                       | Quantidade |
|------------------------|--|------------|
| 002/2018               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 3          |
| 008/2015               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 1          |
|                        | recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial | 2          |
| 024/2014               | recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial | 1          |
| 029/2015               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 1          |
| 030/2015               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 1          |
| 047/2019               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 3          |
|                        | recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor      | 1          |
| 083/2017               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 14         |
|                        | recomendação atendida  | 1          |
| 091/2013               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 1          |
|                        | recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor      | 3          |
| 095/2016               | recomendação não atendida – reiteração por não atendimento     | 2          |
| 096/2013               | recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor      | 3          |

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SEME

| Adm Direta<br>OSn | Atendidas | Não atendidas*** | Canceladas/<br>Prejudicadas** | Aguardando<br>Monitoramento* | TOTAL      |
|-------------------|-----------|------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|
| 002/2018          | 0         | 3                | 0                             | 0                            | 3          |
| 007/2013          | 0         | 1                | 0                             | 0                            | 1          |
| 008/2015          | 1         | 6                | 4                             | 0                            | 11         |
| 024/2014          | 0         | 1                | 0                             | 0                            | 1          |
| 029/2015          | 0         | 1                | 0                             | 0                            | 1          |
| 030/2015          | 0         | 3                | 1                             | 0                            | 4          |
| 030/2016          | 0         | 0                | 2                             | 0                            | 2          |
| 031/2016          | 0         | 0                | 2                             | 0                            | 2          |
| 032/2016          | 0         | 0                | 2                             | 0                            | 2          |
| 033/2016          | 0         | 0                | 2                             | 0                            | 2          |
| 047/2019          | 0         | 4                | 0                             | 0                            | 4          |
| 083/2017          | 2         | 14               | 37                            | 0                            | 53         |
| 091/2013          | 0         | 4                | 0                             | 0                            | 4          |
| 095/2016          | 0         | 2                | 19                            | 0                            | 21         |
| 096/2013          | 0         | 3                | 1                             | 0                            | 4          |
| <b>Total</b>      | <b>3</b>  | <b>42</b>        | <b>70</b>                     | <b>0</b>                     | <b>115</b> |

\*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

\*\* Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

\*\*\* Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEME e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da recomendação 003 da Constatação 003 do Produto da OS 047/2019, das recomendações 001, 002 e 003 da Constatação 003 do Produto da OS 091/2013 e das recomendações 002, 003 e 004 do Produto da OS 096/2013.